



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/GO Nº 04, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Altera os artigos 1º, 4º, 5º, 9º e 11 da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Quadro Provisório do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 e os incisos I e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, considerando ainda o que prevê o inciso I, II e X do art. 3º; artigos 11 e 12; alíneas “r” e “x” do art. 21, art. 61 e art. 62 do Regimento Interno Provisório do CAU/GO, aprovado na Sessão Plenária do dia 18 de janeiro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, que passam a vigorar com o seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º O CAU/GO se organizará, antes de sua estruturação organizacional definitiva, a ocorrer com a implantação futura do seu plano de cargos e salários, nas seguintes áreas de atuação: Diretoria Geral, Área Técnica, Área de Administração e Planejamento, Área de Comunicação e Área de Apoio ao Colegiado, conforme organograma (anexo I).

§2º A Área Técnica e a Área de Administração e Planejamento terão gerentes, que serão escolhidos pelo Presidente dentre os empregados do Conselho e preferencialmente da área de atuação, a Área de Comunicação será coordenada pelo Assessor de Comunicação e a Área de Apoio ao Colegiado será coordenada pelo Assessor de Apoio ao Colegiado.”

Art. 2º O inciso IV e alínea “a” do artigo 4º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, passam a ter com o seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV- Área de Apoio ao Colegiado:

a) Assessor(a) de Apoio ao Colegiado: 1 (uma) vaga”

Art. 3º O inciso IV do artigo 5º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, passa a ter com o seguinte redação:

“Art. 5º (...)

IV- Área de Apoio ao Colegiado:”



Art. 4º O alínea “d” do inciso II do artigo 5º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, passa a ter com o seguinte redação:

“Art. 9º (...)

II- (...)

d) Assessor(a) de Apoio ao Colegiado: R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais);”

Art. 5º Fica acrescido o § 1º ao artigo 9º, da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com o seguinte redação:

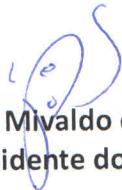
“§1º Os gerentes, escolhidos pelo Presidente dentre os empregados do CAU/GO e preferencialmente da área de atuação, terão uma gratificação no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) acrescidos ao salário.”

Art. 6º O artigo 11º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 01, de 31 de janeiro de 2012, passa a ter com o seguinte redação:

*“Art. 11 O presidente do CAU/GO fica autorizado a praticar os atos necessários à contratação dos selecionados e **remanejamento dos empregados, conforme necessidade do Conselho**, respeitadas, em qualquer caso, as normas legais aplicáveis.”*

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Documento aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 30/08/2012.


John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO